



Morro do Diabo



Rio Paraná



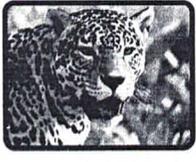
Mico-leão-preto



Arara Vermelha



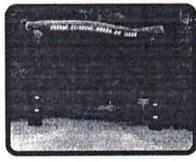
Capivara



Onça Pintada



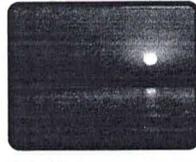
João de Barro



Parque Estatual



Tucano



Rio Paranapanema

Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42
Gabinete "Prefeito Paulo Alves Pires"

DECRETO N.º 2.494, de 20 de dezembro de 2018.



TABELIAO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS DE TEODORO SAMPAIO-SP
Rua Victório Scapin, 926 - Teodoro Sampaio-SP
Autentico a presente cópia reprodutiva extraída neste Serventia, a qual contém como original, o que dou fé.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICACAO: R\$ 3,45

"Declara permanência de ESTADO DE PERIGO PÚBLICO IMINENTE de interrupção na prestação de serviços hospitalares no Município e de URGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO e dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da intervenção na Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio, mantenedora do Hospital Regional de Teodoro Sampaio e dá outras providências".

AILTON CESAR HERLING, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelo artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do inciso XIII do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e;

CONSIDERANDO que a Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio, mantenedora do Hospital Regional de Teodoro Sampaio, encontra-se sob intervenção do Município de Teodoro Sampaio, nos termos do Decreto n.º 2.152, de 4 de junho de 2013, prorrogado o prazo de intervenção pelos Decretos: n.º 2.186, de 3 de dezembro de 2013; 2.222, de 3 de junho de 2014; 2.250 de 30 de dezembro de 2014; 2.287, de 26 de junho de 2015; 2.321, de 29 de janeiro de 2016; 2.374, de 29 de dezembro de 2016 e 2.428, de 18 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que ficou estabelecido em todos os Decretos supracitados a possibilidade de prorrogação do referido prazo, se necessário, conforme previsão contida no parágrafo único do art. 4º dos mencionados diplomas legais;

CONSIDERANDO as constantes informações trazidas pela Comissão Intervencionista de que os procedimentos adotados até a presente data **têm assegurado a manutenção e extraordinária melhora dos serviços hospitalares prestados à população da rede pública de saúde;**

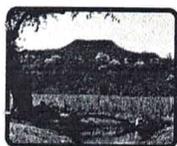
CONSIDERANDO que nas inúmeras reuniões realizadas com a Comissão Intervencionista verificou-se o crescente avanço na reestruturação do hospital, bem como noticiando que é essencial à continuidade das medidas que vêm sendo adotadas e o recebimento de verbas de custeio por parte do poder público;

Praça Antonio Evangelista da Silva, 1544 - CEP 19280-000 - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (18) 3282-1224 - www.teodorosampaio.sp.gov.br - e-mail: gabinete@teodorosampaio.sp.gov.br

Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42
Gabinete "Prefeito Paulo Alves Pires"



Morro do Diabo



Rio Paraná



Mico-leão-preto



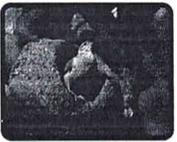
Arara Vermelha



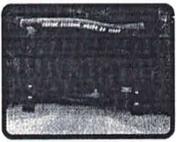
Capivara



Onça Pintada



João de Barro



Parque Estatual



Tucano



Rio Paranapanema

CONSIDERANDO que as instalações do hospital estão passando por inúmeras reformas, melhorando as acomodações, higiene e principalmente proporcionando maior segurança e melhor atendimento à população, mormente pela renovação da autorização para prática de partos na unidade;

CONSIDERANDO que a execução das obras de adequação e o aprimoramento dos serviços deverão perdurar por mais dois (2) anos, segundo informações da equipe intervencionista;

CONSIDERANDO que a Comissão Intervencionista, não obstante ter conquistado muitos avanços, ainda enfrenta problemas econômico-financeiros deixados pelos ex-administradores da instituição, mormente com dívidas de FGTS, INSS, reclamações trabalhistas, ações de indenizações, etc., problemas estes que são graves, importando ainda em sérios riscos ao atendimento hospitalar no município;

CONSIDERANDO os avanços conquistados pela implantação de um novo modelo de gestão na instituição, com redução de despesas e encargos, parcelamento de dívidas, contratualização com convênios privados, etc., cuja transparência dos trabalhos vem resgatando a credibilidade do Hospital Regional de Teodoro Sampaio, e ainda propiciando a reaproximação com os entes públicos e privados;

CONSIDERANDO que os débitos com fornecedores foram devidamente parcelados e para o fiel cumprimento das respectivas obrigações assumidas há a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão Intervencionista;

CONSIDERANDO que a interrupção da intervenção importaria em desestabilidade e risco à estrutura funcional da instituição;

CONSIDERANDO que o Hospital vem recebendo vários recursos oriundos de emendas parlamentares para compra de equipamentos, fato este que se está sendo possível em razão da intervenção na entidade;

CONSIDERANDO a interrupção do trabalho realizado pela comissão intervencionista importaria no perdimento dos avanços conquistados, mormente porque as razões que justificaram a intervenção ainda persistem;

CONSIDERANDO que os débitos com salários, gratificações e demais benefícios dos funcionários e profissionais que atuam na instituição foram colocados rigorosamente em dia, propiciando segurança e bom ambiente de trabalho, bem como que existe o temor por parte dos referidos profissionais que o Hospital volte a ser administrado pelos antigos gestores;

CONSIDERANDO que a Comissão apoiada por colaboradores otimizou um novo modelo de gestão hospitalar na entidade, tanto pelo aspecto técnico como administrativo, havendo, entretanto, muitas ações que ainda deverão ser implementadas visando à viabilidade definitiva da instituição, perfazendo-se necessária a prorrogação do prazo de intervenção, para implementação deste

Praça Antonio Evangelista da Silva, 1544 - CEP 19280-000 - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (18) 3282-1224 - www.teodorosampaio.sp.gov.br

te@teodorosampaio.sp.gov.br

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS
E TÍTULOS DE TEODORO SAMPAIO-SP
Rua Victório Scapin, 926 - Teodoro Sampaio-SP
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nest
serventia, a qual confere com o original do que dou fe

07 JAN 2019

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

VALOR RECEBIDO POR AUTENTICIDADE



Cristine Cristina da Silva
Escrevente

Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42
Gabinete "Prefeito Paulo Alves Pires"



Morro do Diabo



Rio Paraná



Mico-leão-preto



Arara Vermelha



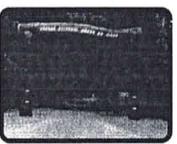
Capivara



Onça Pintada



João de Barro



Parque Estadual



Tucano



Rio Paranapanema

modelo;

CONSIDERANDO a manifesta preocupação da população em geral, bem como de setores representativos da sociedade, repudiando a hipótese de que a unidade hospitalar volte a ser administrada pela direção afastada, fato este que é de conhecimento de todos;

CONSIDERANDO que a prorrogação da intervenção é o único meio emergencial capaz de garantir a continuidade do atendimento hospitalar sem prejuízo à população, haja vista que a formalização de convênio com outra entidade demanda tempo, além da complexidade do processo de conveniamento;

CONSIDERANDO a necessidade de ser garantida a continuidade da prestação dos serviços hospitalares, bem como a consolidação de ações que proporcionem em definitivo a autossustentabilidade da instituição;

CONSIDERANDO que o HR é mantido quase que exclusivamente com recursos públicos, vale dizer: aproximadamente 98% (noventa e oito por cento) dos recursos percebidos pelo único equipamento hospitalar do município são públicos;

CONSIDERANDO que, acima dos interesses da Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio, se encontram os direitos inalienáveis à saúde e à vida das pessoas, e os interesses supremos da população à garantia e preservação destes direitos, sob perigo iminente, nos termos do artigo 5º, Inciso XXV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o instituto de direito público da intervenção, na modalidade da requisição, é o meio adequado para que o poder executivo municipal possa garantir a manutenção do adequado funcionamento das instalações do Hospital Regional de Teodoro Sampaio, fazendo-a funcionar com os recursos humanos e materiais de que dispõe, mediante o uso dos equipamentos, móveis e instalações pertencentes àquela instituição de saúde;

CONSIDERANDO a redação do art. 5º, inciso XXV, da Carta da República Federativa do Brasil de 1988, *in verbis*: "Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: Inciso XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano";

CONSIDERANDO que é dever do Município preservar os direitos inalienáveis à saúde e a vida, e os interesses supremos da população à garantia e preservação destes direitos, sob perigo iminente, nos termos do supracitado art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal;

Praça Antonio Evangelista da Silva, 1544 - CEP 19280-000 - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (18) 3282-1224 - www.teodorosampaio.sp.gov.br - e-mail: gabinete@teodorosampaio.sp.gov.br

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS
E TÍTULOS DE TEODORO SAMPAIO-SP
Rua Victório Scapin, 926 - Teodoro Sampaio-SP
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, a qual confere com o original que dou fe.

07 JAN 2019



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO: R\$ 3,46

1187A02A2R22



Morro do Diabo



Rio Paraná



Mico-leão-preto



Arara Vermelha



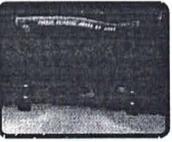
Capivara



Onça Pintada



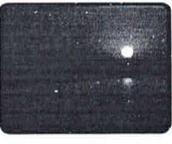
João de Barro



Parque Estadual



Tucano



Rio Paranapanema

Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42
Gabinete "Prefeito Paulo Alves Pires"

CONSIDERANDO finalmente, as disposições do inciso XIII do artigo 15 da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e que diversos aspectos que deram causa à intervenção ainda perduram, bem como que estavam previstos nos Decretos Municipais a prorrogação do prazo da Intervenção, se necessário fosse (art. 4º, parágrafo único, dos DMs ns.º 2.152, 2.186, 2.222, 2.250, 2.287, 2.321, 2.374 e 2.428);

DECRETA:

Art. 1º É declarado a **PERMANÊNCIA** de Estado de Perigo Público Iminente de interrupção na prestação de serviços hospitalares no Município e de Urgência na Saúde Pública do Município.

Art. 2º Diante da Declaração de Permanência de Estado de Perigo Público Iminente e Urgência na Saúde Pública do Município nos serviços hospitalares, fica **PRORROGADA** a intervenção **HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO**, administrado pela **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO**, CNPJ 46.466.447/0001-51, ou outro CNPJ utilizado pela mantenedora, situado na Alameda Trifon Infante Algarin, n.º 1.430, centro, Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, com a manutenção da **REQUISICÃO DE TODOS OS BENS E SERVIÇOS DO HOSPITAL**, compreendendo o prédio, as instalações físicas, recursos humanos, os equipamentos médicos/cirúrgicos e demais utensílios e bens necessários para o regular funcionamento do hospital, nos termos do art. 15, inciso XIII, da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 3º A prorrogação da **REQUISICÃO** pelo Poder Executivo Municipal tem por objetivo garantir a continuidade da prestação dos serviços hospitalares, promover a eficiência desejável na prestação dos demais serviços hospitalares, efetivar a recuperação econômica financeira da instituição.

Art. 4º A prorrogação da intervenção se dará até o dia **31 de dezembro de 2019.**

Parágrafo único. O Prazo previsto no *caput* poderá cessar antes de seu termo ou ser prorrogado, de acordo com a necessidade e o interesse público, por despacho devidamente motivado do Prefeito Municipal.

Art. 5º Para o desempenho das atribuições decorrentes da prorrogação da intervenção, a **COMISSÃO INTERVENCIONISTA** permanecerá formada apenas pelos membros abaixo relacionados:

- o **SUELI CRISTINA NIFOSSI DI GESU**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.564.959 e inscrita no CPF n.º 857.683.758-72, residente e domiciliada na Rua Manoel Ramos Gonçalves, n.º 652, Vila São Paulo, nesta cidade e comarca de Teodoro Sampaio – SP;

Handwritten signature: Sueli Cristina Nifossi di Gesu

Praça Antonio Evangelista da Silva, 1544 - CEP 19280-000 - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (18) 3282-1224 - www.teodorosampaio.sp.gov.br - e-mail: gabinete@teodorosampaio.sp.gov.br

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRA
E TITULOS DE TEODORO SAMPAIO-SP
Rua Victório Scapin, 926 - Teodoro Sampaio-SP
Autentico a presente copia reprográfica extraída neste
Serventia, a qual confere com o original, do que dou fé.

07 JAN 2019



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

VALOR RECEBIDO POR AUTENTICACÃO: R\$ 3,46

Handwritten signature: Sueli Cristina da Silva